



Galb.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº2995, DE 05 DE JULHO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$316.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.05.12.361.0026.2.106 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(414) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 216.000,00

09.05.12.361.0026.2.107 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-PNATE

(418) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 20.000,00

Recurso 1024 – Transporte escolar

09.05.12.361.0026.2.105 – MANUT. E AMPL. DO TRANSP. ESCOLAR-SAL EDUC.

(410) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 80.000,00

Recurso 1023 – Salário educação

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - A redução no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.05.12.361.0026.2.106 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(413) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa física – R\$ 19.000,00

09.05.12.361.0026.2.107 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR- PNATE

(417) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa física – R\$ 20.000,00

Recurso 1024 – Transporte escolar

09.05.12.361.0026.2.105 – MANUT. E AMPL. DO TRANSP. ESCOLAR-SAL EDUC.

(409) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa física – R\$ 80.000,00

Recurso 1023 – Salário educação

II – A tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 197.000,00 no recurso 1024 – Transporte escolar de acordo com art. 43 § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento da Secretaria para pagamento do transporte escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

05.07.12
Fátima

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva

Marcelo Zago da Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito